



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**PROCESSO N° 152/18**  
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 59/18**  
**DO VEREADOR CARLOS EDUARDO BARBOSA**  
**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA**  
**PARECER**

**Senhor Presidente:**

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia 04 de fevereiro de dois mil e dezenove, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente VETO PARCIAL e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 59/18, de autoria do Nobre Vereador CARLOS EDUARDO BARBOSA, assim ementado:  
**Dispõe sobre a proibição da utilização de veículos de tração animal para uso do transporte de objetos no âmbito da Estância Balneária de Praia Grande.**

— O Legislativo aprovou o Projeto para proibir o uso de animais para transporte de cargas no Município.

A despeito da decisão do TJ-SP nº 2102506-30.2017 que praticamente validou semelhante legislação em Araraquara, o Poder Executivo de Praia Grande decidiu vetar o projeto TOTALMENTE, por julgá-lo inconstitucional.

Alega também que ao Legislativo Municipal falece a prerrogativa de fixação de multas, por se tratar de matéria orçamentária, nos termos do artigo 49, III da Lei n.º 681/90 – Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o veto é mecanismo de discordância do Poder Executivo quanto às normas emanadas pelo Legislativo, regularmente prevista no artigo 54, § 2.º da Lei Orgânica Municipal, e que o mesmo atende formalmente aos requisitos e prazos legais para sua emissão;

Esta Comissão analisante é de parecer favorável à submissão do  
veto à elevada deliberação colegiada, eis que formalmente em ordem, cabendo à  
soberania do Plenário discutir o mérito da propositura.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA PARA DERRUBAR O VETO.

HUGULINO ALVES RIBEIRO

MARCO ANTONIO DE SOUSA

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA